



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

LEI COMPLEMENTAR Nº 047, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ESTABELECIDADA NA LEI Nº 997, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O art. 4º e seu inciso I, da Lei nº 997, de 31 de dezembro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - A estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal compreende os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional, estabelecendo-se:

- I- A Administração Pública Direta, com os Órgãos de Assessoramento ao Prefeito e ao Vice Prefeito; a Procuradoria Geral do Município; a Controladoria Geral do Município; e as Secretarias Municipais.
- II- A Administração Pública Indireta, compreendendo os órgãos públicos descentralizados, dotados de personalidade jurídica específica."

Art. 2º - O art. 6º da Lei nº 997, de 31 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

I - Órgãos de Assessoramento do Prefeito:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Assessoria de Comunicação Social;
- c) Assessoria Jurídica de Gestão Pública;
- d) Procuradoria Geral do Município;
- e) Controladoria Geral do Município"

Art. 3º - O art. 11, constante da Seção III, da Lei nº 997, de 31 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"SEÇÃO III

ASSESSORIA JURÍDICA DE GESTÃO PÚBLICA

Art. 11 – Compete à Assessoria Jurídica de Gestão Pública o assessoramento imediato do Chefe do Poder Executivo na coordenação das ações de governo; na colaboração e elaboração de atos de gestão

CNPJ: 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

administrativa; analisar minutas de proposições legislativas; dar suporte político-administrativo na esfera de Gabinete; e assessorar, no que couber, as ações de políticas públicas.

§ 1º – Fica criado o Cargo de Assessor Jurídico de Gestão Pública vinculado ao Gabinete do Prefeito, que, para fins de remuneração, equivale à REFERÊNCIA CC, que passa a integrar o Anexo XIII da Estrutura Organizacional da Lei nº 997, de 31 de dezembro de 2012.

§ 2º – O cargo de Assessor Jurídico de Gestão Pública será provido por pessoa com formação de nível superior em Direito, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, cuja nomeação e exoneração é de livre iniciativa do Chefe do Poder Executivo.”

Art. 4º - As despesas com a execução do disposto nesta lei correrão à conta das dotações próprias da Lei Orçamentária Anual - LOA, integrante do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 20 de setembro de 2017.


JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
Prefeito Municipal

CNPJ: 31.723.570/0001-33